

# Classificados

1 - O Paraná Terça-feira 12 de maio de 2026

Edição 14.851



## Apartamentos

### IMOB. PARANHOS

Apto. RES. CASCAVEL, Rua Francisco Bartini, térreo, 03 quartos e d+dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 250.000,00, poderá ficar locado.  
45-99155-6699 Creci J07222 CI-216477.

### W. SERAFIM VENDE

Vende apart. Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 275.000,00 maiores informações. F: (45) 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216483.

### W. SERAFIM VENDE

Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-216493.

## Casas

### W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Jardim União com 1 suíte 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. CI-216491.

### W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Pioneiros Catarinense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-216492.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216490.

### W. SERAFIM VENDE

Vende Casa no Alto Alegre com 50m², 2 quartos, 1 vaga para carro coberta, por apenas R\$ 200.000,00. Agende sua visita, F: (45) 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216482.

### W. SERAFIM VENDE

Sobrado no Alto Alegre, medindo 100m², sendo de 3 quartos, 2 vagas para carros, ideal para moradia ou escritório, por apenas, R\$ 550.000,00. Contato (45) 9 9922-7904. Willian Serafim. Creci 19806f CI-216484.

### W. SERAFIM VENDE

Casa no Verona próximo ao universitário, com 1 suíte, 2 quartos, edícula e lavanderia no fundo, o lote corredor de passagem ao lado da casa como acesso. A casa fica na região do Universitário, Pado-vani, Verona, disponível por apenas R\$ 450.000,00. Contato (45) 9 9922-7 904. Willian Serafim. Creci 19806f CI-216496.

## Ponto Comercial

### W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216494.

## Terrenos

### IMOB. PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 360.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216472.

### IMOB. PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcira da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 300.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216473.

### IMOB. PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.550.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216475.

### IMOB. PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216476.

### IMOB. PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216474.

### W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Paysage Felicitá medindo 200m², por apenas R\$ 325.000,00. F: (45) 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-216480.

### W. SERAFIM VENDE

Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-216489.

### W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicitá, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f; CI-216479.

### W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216487.

### W. SERAFIM VENDE

Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 650.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-216488.

### W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 9922-7904 Creci 19806f CI-216486.

### W. SERAFIM VENDE

Vende 65 alqueires na região de Cascavel e Rio do Salto sendo aproximadamente 30 alqueires de pastagem, 8 alqueires de eucalipto, restante reserva por 85.000 sacas de soja. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f; CI-216481.

## Área Rural

### VENDE-SE CHÁCARA

De 1000 m², em São Salvador. Área de lazer completa com piscina, ideal para moradia ou descanso. O valor R\$ 350.000,00. Fone: (45) 99861-1779. CI-216541.

## Utilidade Pública

### MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)  
OBJETO:  
A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional qualificado (pessoa jurídica) para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de oficinas de capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, a serem desenvolvidas em espaços públicos definidos pela Administração Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, destinadas ao atendimento de participantes devidamente inscritos, contemplando atividades de natureza corporativa, educativa e cultural, com ênfase na valorização da capacitação como patrimônio cultural brasileiro, promoção da inclusão social, desenvolvimento biopsicossocial e incentivo à prática de atividades físicas, em atendimento a solicitação nº 120/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:  
R\$ 19.992,64 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:  
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.06.2026.  
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.06.2026.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim  
• PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.  
• AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.  
• SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.  
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - PR e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacao@clm.pr.gov.br](mailto:licitacao@clm.pr.gov.br).  
ATENÇÃO  
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.  
- Dívida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.  
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026  
Geon Carlos Barea Schneider  
Preqeiro  
CI1243135-E26

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)  
OBJETO:  
Contratação de empresa para a aquisição de utensílios em geral, materiais de acondicionamento e armazenamento, a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 113/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:  
R\$ 42.121,97 (quarenta e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos).  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:  
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.06.2026.  
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.06.2026.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim  
• PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.  
• AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.  
• SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.  
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - PR e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacao@clm.pr.gov.br](mailto:licitacao@clm.pr.gov.br).  
ATENÇÃO  
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.  
- Dívida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.  
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026  
Geon Carlos Barea Schneider  
Preqeiro  
CI1243140-E26

ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N 038/2026 PMSMI - NUMERO NO COMPRASNET 90038/2026  
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS PARA MEI/ME/EPP E COOPERATIVAS

O Município de São Miguel do Iguaçu - Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do **Processo Administrativo nº 116/2026** na modalidade Pregão, na forma eletrônica. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de brigadista e segurança desarmada**, para eventos públicos por demanda, no município de São Miguel do Iguaçu, conforme edital e anexos. **DATA E HORA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 29 de maio de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF).** LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Através da página eletrônica do comprasgov, site <https://www.gov.br/compras> "Acesso Identificado".  
**RETIRADA DO EDITAL:** O edital deverá ser retirado no endereço do site <https://saomigueldoiguacu.oxv.elotech.com.br/portaltransparencia/1/Licitacoes>, <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vániro Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). **INFORMAÇÕES:** Através do telefone: 45-3565-8139 e e-mail: [licitacoes@saomiguelp.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguelp.pr.gov.br). **LOCAL E DATA:** São Miguel do Iguaçu - PR, 11 de maio de 2026. **GESTOR:** VALCIR TEIXEIRA - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Decreto nº 043/2025. **CI1243142-E26**

**EPR Paraná S.A.**  
CNPJ/MF nº 60.978.495/0001-50 - NIRE 4130033608-3

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2026

**I. Data, Horário e Local:** 30 de abril de 2026, às 16 horas, no endereço da sede social da EPR Paraná S.A. Companhia de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.702, Quadra 40, Lote 015º, Comércio 01, Santa Cruz, CEP 85806-740. **II. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, estando dispensadas as formalidades de convocação **III. Composição da Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberação sobre (i) a destituição dos diretores sem designação específica da Companhia de seus cargos; (ii) a eleição dos membros da Diretoria; e (iii) a consignação da composição atual da Diretoria da Companhia. **V. Deliberações:** Após a instalação da reunião, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) Destituir, nos termos do Estatuto Social, os diretores sem designação específica da Companhia: o Sr. Alex Francis Matias; o Sr. Marcos de Oliveira Moreira; e o Sr. Enio Stein Júnior; (ii) Eleger (a) o Sr. Alex Francis Matias, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.127.328-13, portador da cédula de identidade RG nº 33.737.718-2 SSP/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Tancredo Neves 3702, Quadra 40, Lote 015A, Comércio 01, Santa Cruz, CEP 85806-470, Município de Cascavel, Estado do Paraná, para o cargo de **Diretor Presidente**; (b) o Sr. Enio Stein Júnior, brasileiro, casado em separação total de bens, engenheiro, portador do RG nº 09.376.519-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.142.927-81, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 2º andar, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-001, para o cargo de **Diretor de Relações com Investidores**; e (c) o Sr. Marcos de Oliveira Moreira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 83158450 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.943.651-15, com endereço profissional na Av. Dário Lopes dos Santos, nº 2197, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP 80210-010, para o cargo de **Diretor sem designação específica**, todos com um mandato unificado de 03 (três) anos a partir desta data, com término em 30 de abril de 2029, sendo permitida a reeleição. Os diretores eleitos firmam, nesta data, os termos de posse arquivados na sede da Companhia e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos da regulamentação aplicável. (iii) Em razão das eleições aprovadas nos itens (i) e (ii) acima, consignar a composição atual da diretoria da Companhia, cujo mandato encerrar-se-á em 30 de abril de 2029: (a) Sr. Alex Francis Matias, acima qualificado, como **Diretor Presidente**; (b) Sr. Enio Stein Júnior, acima qualificado, como **Diretor de Relações com Investidores**; e (c) Sr. Marcos de Oliveira Moreira, acima qualificado, como **Diretor sem designação específica**. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente por todos os presentes. **VII. Assinaturas:** Mesa Presidente: Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **Conselheiros Presentes:** José Carlos Cassaniga, Enio Stein Júnior, Carlos Eduardo Auchewski Xisto e Carlo da Silveira Framarim. Cascavel/PR, 30 de abril de 2026. JUCEPAR em 11/05/2026 10:39 sob nº 20262603411. Protocolo: 262603411 de 08/05/2026. Leandro Marcos Raysel Biscaini - Secretário Geral.

**O Paraná**  
Juntos contra a  
**DENGUE**

**Não deixe água parada!**

**Use repelente!**

**Se sentir sintomas procure um médico!**

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROEM

CERTIDÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2026

Objeto: Aquisição de medalhas e troféus, para utilização como premiação do 45º Concurso Nacional do Boi Assado no Rolete a ser realizado durante a Expo Rondon 2026

Certifico para os devidos fins que, nos termos do processo licitatório supracitado e do art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, foi realizada publicação para obtenção de manifestação de eventuais interessados em ofertar propostas adicionais para a referida contratação direta.

O comunicado para tal ação foi publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de 3 (três) dias para que as empresas interessadas enviassem propostas. A publicação foi veiculada no dia 05 de maio de 2026, Edição nº 3574.

Os interessados deveriam se manifestar através do endereço de e-mail [dispensa@mcr.pr.gov.br](mailto:dispensa@mcr.pr.gov.br) ou através de Protocolo diretamente realizado junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal.

Findado o prazo concedido, houve recebimento de proposta conforme abaixo:

Item	Quant	Produto	CATMAT/CATSER	Valor Unit.	Valor Total
01	01	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO Troféu com altura de 71cm com base octogonal com 21,20cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero na cor dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma tampa fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável de boi de exposição, com 9,5cm de altura. Medidas gerais mínimas: altura = 71cm, largura superior = 29cm, largura inferior = 21,20cm, altura da base = 16,50cm. As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm. Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).	20990	R\$ 490,00	R\$ 490,00
02	01	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO Troféu com altura de 68cm com base octogonal com 17,80cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero na cor dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma tampa fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável de boi de exposição, com 9,5cm de altura. Troféu com adesivo personalizado do evento nas 4 laterais da base. Medidas gerais mínimas: altura = 68cm, largura superior = 29cm, largura inferior = 17,80cm, altura da base = 14,00cm. As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm. Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).	20990	R\$ 427,00	R\$ 427,00
03	01	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO Troféu com altura de 62cm com base octogonal com 14,50cm de largura, fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um	20990	R\$ 392,00	R\$ 392,00

suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero na cor dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma tampa fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável de boi de exposição, com 9,5cm de altura.  
Medidas gerais mínimas: altura = 62cm, largura superior = 29cm, largura inferior = 14,50cm, altura da base = 11cm.  
As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm.  
Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).

TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO  
Troféu com 54cm de altura, com base octogonal com 14,50cm de largura, fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este uma tampa fechada em polímero na cor dourada e com 29cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da tampa fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável de boi de exposição, com 9,5cm de altura.  
Medidas gerais mínimas: altura = 54cm, largura superior = 29cm, largura inferior = 14,50cm, altura da base = 11cm.  
As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm.  
Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).

TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO  
Troféu com 46cm de altura, com base octogonal com 13,10cm de largura, fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este uma tampa fechada em polímero na cor dourada e com 27cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da tampa fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável de boi de exposição, com 9,5cm de altura.  
Medidas gerais mínimas: altura = 46cm, largura superior = 27cm, largura inferior = 13,10cm, altura da base = 10cm.  
As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm.  
Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).

TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO  
Troféu com 43cm de altura, com base octogonal com 10,10cm de largura, fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este uma tampa fechada em polímero na cor verde e com 27cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da tampa fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável de boi de exposição, com 9,5cm de altura.  
Medidas gerais mínimas: altura = 43cm, largura superior = 27cm, largura inferior = 10,10cm.  
As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm.  
Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).

Troféu com 85cm de altura, base preta em polímero com 18,5cm de largura, 11cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes verdes nas pontas, acima base fina, coroas e uma tampa com alças e tampa dourada, com 14cm de largura a partir das alças, confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável com a figura Boi.  
As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm.  
Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).

nas pontas, acima base fina, coroas e uma tampa com alças e tampa dourada, com 14cm de largura a partir das alças, confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável com a figura Boi.  
As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm.  
Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).

		Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).			
10	01	Troféu com 70cm de altura, base preta em polímero com 18,5cm de largura, 11cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes verdes nas pontas, acima base fina, coroas e uma tampa com alças e tampa dourada, com 14cm de largura a partir das alças, confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável com a figura Boi. As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm. Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).	20990	R\$ 447,00	R\$ 447,00
11	01	Troféu com 65cm de altura, base preta em polímero com 18,5cm de largura, 11cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes verdes nas pontas, acima base fina, coroas e uma tampa com alças e tampa dourada, com 14cm de largura a partir das alças, confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável com a figura Boi. As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 5cm. Nos 4 lados da base do troféu será aplicado adesivo do evento (a logomarca para confecção do adesivo será fornecido pela organização do evento).	20990	R\$ 369,00	R\$ 369,00
12	10	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55mm de diâmetro, espaço liso para colocação de adesivo personalizado do evento, de até 40mm com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita personalizada do evento 2,5cm de largura, e 80cm de comprimento. Com adesivo do evento (a logomarca será cedida pela organização do evento). As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 0,50mm.	20990	R\$ 12,90	R\$ 129,00
13	10	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55mm de diâmetro, espaço liso para colocação de adesivo personalizado do evento, de até 40mm com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor prateada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita personalizada do evento 2,5cm de largura, e 80cm de comprimento. Com adesivo do evento (a logomarca será cedida pela organização do evento). As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 0,50mm.	20990	R\$ 12,90	R\$ 129,00
14	10	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55mm de diâmetro, espaço liso para colocação de adesivo personalizado do evento, de até 40mm com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita personalizada do evento 2,5cm de largura, e 80cm de comprimento. Com adesivo do evento (a logomarca será cedida pela organização do evento). As medidas gerais não podem ser menores, mas podem ser maiores em até 0,50mm.	20990	R\$ 12,90	R\$ 129,00
				Valor Total: R\$ 5.192,50	

Recebidas e analisadas as propostas, verificou-se que a melhor oferta de preço foi apresentada pela empresa:

Empresa: ESPORTIVA PARANÁ COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ: 79.034.039/0001-80, com sede na Av. Maripá, nº 333, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Analisada a proposta, constatou-se que a empresa ATENDEU aos requisitos de validade motivo pelo qual foi CLASSIFICADA.

Diante disso, fica a empresa acima indicada CONVOCADA para apresentação dos documentos de habilitação abaixo indicados, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação da presente certidão.

Habilitação jurídica

- 9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.


Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
  - 9.21.1. Caso o documento não indique prazo de validade, a certidão será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão

Os documentos deverão ser remetidos através do e-mail [dispensa@mcr.pr.gov.br](mailto:dispensa@mcr.pr.gov.br), ou entregues diretamente no Paço Municipal, no Setor de Protocolo, em horário de expediente, informando-se o número da Dispensa para a que se referem.

Fica a empresa classificada de que a não apresentação da documentação acima no prazo indicado determinará sua INABILITAÇÃO.

Marechal Cândido Rondon, 11 de maio de 2026. (a.a.) Marcos Koralewski // Agente de Contratação // Portaria nº 2139/2025 C11243133-E26



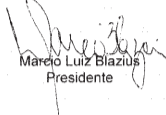
Associação Comercial e Industrial de Cascavel

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o Capítulo X, Artigos 20 e 21 (da Assembleia Geral Ordinária) do vigente Estatuto Social da Associação Comercial e Industrial de Cascavel - ACIC convocam-se todos os associados em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria, para a participarem de Assembleia Geral Ordinária, que terá por pauta: a) tomar anualmente as contas da Diretoria Executiva relativas ao exercício findo, deliberando sobre seu Relatório e Balanço, este acompanhado do parecer do Conselho Fiscal; b) votar o orçamento anual; c) dar posse aos Conselheiros e Diretores eleitos; d) deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ACIC, não previsto no Estatuto. A Assembleia realizar-se-á no dia 28 maio de 2026, na sede da Entidade, sito à Rua Pernambuco, 1800, centro, nesta cidade, com primeira convocação às 18h30, com a maioria dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados em dia com suas obrigações estatutárias.

O Estatuto encontra-se à disposição na sede da ACIC.

Cascavel – PR, 12 de maio 2026.



Marcelo Luiz Blazius  
Presidente

C11242864-E26

sempre com você

Associação Comercial e Industrial de Cascavel  
 Rua Pernambuco, 1800 - Centro  
 CEP: 81.919-921 - Cascavel - Paraná

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA CNPJ: 14.497.410/0001-02**


**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2025**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA.

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o contrato n 02/2025, pelo período de 12(doze) meses contados da assinatura do presente termo.

Lindoeste, 07 de maio de 2026. C11243132-E26



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (I) DO TERMO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 174/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA JORNAL O PARANÁ S/A.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo prefeito senhor **ADRIANO BACKES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL O PARANÁ S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 21.819.026/0001-36, com sede na estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1618, Município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLARICE ROMAN**, portadora do CPF 560.780.539-91, acordam, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Aditar o Contrato Administrativo nº 174/2025, firmado em 14 de maio de 2025, extraído do prego eletrônico n.º 14/2025, que tem como objeto **contratação de editora de jornais para a prestação de serviços relativos à publicação de atos oficiais, impressos e emanados pelo Município**, na forma das cláusulas a seguir:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
  - 1.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no Art. 107, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, o prazo de execução e vigência, constante na Cláusula Segunda do contrato original, fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o vencimento para 14 de maio de 2027.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
  - 2.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no Art. 92 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, faz-se necessário aditar o contrato original conforme Cláusula Sexta, com reajuste pela variação do INPC acumulado no período de 02/2025 a 01/2026 em 4,303070%, passando o valor do contrato para R\$275.520,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), a partir de 14 de maio de 2026, conforme anexo 1.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
  - 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.


**ADRIANO BACKES**  
Prefeito  
Representante legal do CONTRATANTE

**CLARICE ROMAN**  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**VALDEIR GILMAR DATTEIN**  
Secretário Municipal de Gestão de Governo

**ROGES ADRIANO FREITAG**  
Fiscal de Contrato – SMGG



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ANEXO I

Item	Qtde	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	48.000,00	CM COLLIN		6,74	274.520,00
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$275.520,00</b>

C11243136-E26

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 4458 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de maio de 2026 - Página 1 de 6

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

EXTRATO DO 0001 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025  
Pregão Eletrônico Nº 117/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.  
CONTRATADA: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 04.879.948/0001-10 - Rua Governador Jorge Lacerda, nº 241, Bairro Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81.510-040. Neste ato representada por Jefferson Policeno de Sousa.  
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 287/2025, nos termos da sua Cláusula Quinta. Fica prorrogada a vigência da Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/05/2026 a 22/05/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 2444/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da Ata é de R\$ 642.573,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais). Ainda em cumprimento a requisição, aplica-se a correção de reajuste no valor total de R\$ 26.608,50 (Vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), equivalente ao índice de 4,14% (IPCA) acumulado no período de 03/2025 a 03/2026. O valor total atualizado do contrato, referente à prorrogação e ao reajuste é de R\$ 669.181,50 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).  
FIRMADO EM: 08 de maio de 2026.  
ASSINATURA: Renato Silva  
Jefferson Policeno de Sousa

VIGÉSIMO QUINTO TERMO  
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022  
Pregão Eletrônico nº 275/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: V MACHADO VITORINO LTDA  
Objeto: Em cumprimento a Requisição de Aditivo Contratual nº 2725/2026 emitida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do presente apostilamento aplica-se a correção de reajuste contratual no valor total de R\$ 214.419,78 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), equivalente ao índice de 4,26% (IPCA) acumulado no período de 01/2025 a 01/2026, passando o valor do contrato de R\$ 5.039.211,60 (cinco milhões, trinta e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), para R\$ 5.253.631,35 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos).  
Cascavel/PR, 11 de abril de 2026.

PRIMEIRO TERMO  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2026  
CONCORRÊNCIA Nº 33/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL  
Objeto: Conforme Portaria nº 033/2026, designa-se a partir de 24 de abril de 2026, como Fiscal do Contrato supracitado, o servidor Kennedy Moreira Desprinda, matrícula nº 29.461-4, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 184/2026, exclui-se o Fiscal do contrato chamar Antonio Miola, matrícula nº 01.240.011.  
Cascavel/PR, 11 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 4458 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de maio de 2026 - Página 2 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026  
O Município de Cascavel tem o prazer de anunciar a realização, às 9 horas do dia 29 de maio de 2026, na plataforma do Governo Federal, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, das seguintes obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Santa Felicidade	Reforma da Faculdade Municipal	5671,85 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o anexo teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Cascavel e na plataforma do Governo Federal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.  
Cascavel, 11 de maio de 2026.  
Jane Angeli - Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO  
APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026  
CONCORRÊNCIA Nº 38/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.  
Objeto: Conforme Portaria nº 037/2025, designa-se a partir de 06 de maio de 2026, como Fiscal do Contrato supracitado, a servidora Andreia Satie Koga, matrícula nº 19.021-1, e como Suplente de Fiscal o servidor Ulysses Afonso Zoror, matrícula 29.111-2 para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, de acordo com a Comunicação Interna nº 11109/2026.  
Cascavel/PR, 11 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão do auxílio alimentação dos servidores Municipais, por meio de cartão magnético, conforme Lei nº 6867/2018.  
Sessão Pública: 27 de maio de 2026 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Maior Desconto - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R\$ 18.900.000,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal da Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 11 de maio de 2026. Jane Angeli, Pregoeira(a).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2026 - SEPLAG.  
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.  
CONTRATADA: Gabriela Almeida Marcon, pessoa física, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 47517/2026.  
OBJETO: Contratação de serviços judiciários de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - 1ª Serventia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR: R\$ 75.035,12 (setenta e cinco mil, trinta e cinco reais e doze centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
FIRMADO EM: 08 de maio de 2026.  
ASSINATURAS: Renato Silva  
Gabriela Almeida Marcon

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 4458 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de maio de 2026 - Página 3 de 6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025  
Pregão Eletrônico Nº 05/2025  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haider e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato Silva.  
CONTRATADA: MOBISU LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS, CNPJ 04.845.160/0001-49, Rua Jandáia do Sul, nº441, Emiliano Pernetta, Pinhais/PR - CEP: 83.324-440 neste ato representada por Maurício de Assis de Jesus.  
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 324/2025, nos termos da sua Cláusula Quinta. Fica prorrogada a vigência da Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2026 a 13/06/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 1492/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da Ata é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais); Ainda em cumprimento a requisição, aplica-se a correção de reajuste no valor total de R\$ 19.650,00 (Dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais), equivalente ao índice de 5,17073%. IPCA (IBGE) acumulado no período de 09/2024 a 09/2025. O valor total atualizado do contrato, referente à prorrogação e ao reajuste é de R\$ 399.650,00 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).  
FIRMADO EM: 08 de Maio de 2026.  
ASSINATURA: Renato Silva  
Ali Hassan Haider  
Maurício de Assis de Jesus

**ACESC**

**ACESC**  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
O Superintendente da ACESC - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais gráficos e de expediente para uso da ACESC no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais, e adjudicação do objeto a empresa: A.P. RODRIGUES LTDA, no lote 1 com o valor total de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), no lote 2 com o valor total de R\$ 14.399,80 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e no lote 3 com o valor total de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Cascavel, 06 de abril de 2026. Romulo Quintino, Superintendente da ACESC.

**COHAVEL**

Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL  
Aviso de Licitação  
Modo de Disputa Aberto Eletrônico Número 5/2026  
Objeto: Eventual e futura aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os empregados públicos da COHAVEL, no sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e nos respectivos anexos.  
Critério de Julgamento: Menor preço por item.  
Abertura: Dia 26/5/2026 às 9h:30min.  
Edital Disponível: A partir do primeiro dia útil após a publicação do aviso.  
O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidas na COHAVEL por meio dos telefones (45) 3039-2265 ou (45) 3039-6699 e também por meio dos sites descritos abaixo.  
https://cascavel.atende.net/transparencia/itens/licitacoes-gerais e www.bll.org.br  
Cascavel, 11 de maio de 2026. Araá Poeta Castilho da Silva - Agente de Contratação.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 4458 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de maio de 2026 - Página 4 de 6

**FUNDETEC**

FUNDETEC - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - PROCESSO Nº. 23/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDETEC. Tendo sido efetuadas as alterações corretivas do edital da presente licitação, informa-se a reabertura do referido pregão com data para a Sessão Pública em 22 de maio de 2026, às 09h00. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 466782. Comunicado e informações no Portal da Fundec: www.fundec.org.br e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET www.gov.br/compras. Cascavel/PR, 11 de maio de 2026.

Danielli Lima da Silveira  
Agente de Contratação/Pregoeira

**IPMC**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - IPMC -  
Dispensa de Licitação nº 007/2026  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.269.169/0001-43, com endereço a Rua São Paulo, 1577, Centro, Cascavel/PR, representado por seu Presidente, Sr. Alcineu Gruber.  
CONTRATADA: BOM GOSTO SALGADOS E DOCES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.695.056/0001-10, sediada à Rua Salgado Filho, nº 3303, Bairro Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-100, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jonas Antonio Zuchetto.  
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Fornecedor de Coffee Break para reuniões dos apontados e encerramento dos projetos Reconectar e Dançar e Viver.  
VALOR: R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais).  
VIGÊNCIA: início em 29/05/2026 com término em 29/05/2027.  
FIRMADO: em 8 de maio de 2026.  
ASSINATURAS: Alcineu Gruber  
Jonas Antonio Zuchetto

**TRANSITAR**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2025  
Inexigibilidade nº 04/2025  
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Laura Rossi Leite.  
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Izabel A. Redentora, n.º 2356, Centro, Edifício Loewen, Sala 117, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP 83.005-010, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.  
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO de vigência do Contrato Administrativo nº 24/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda. Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2026 até 26/06/2027, conforme a requisição de aditivo nº 122/2026.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 11 de maio de 2026.  
Assinaturas: Laura Rossi Leite,  
Rudimar Barbosa dos Reis.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 4458 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de maio de 2026 - Página 5 de 6

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026  
Pregão Eletrônico nº 11/2026  
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Laura Rossi Leite.  
Contratada: EDITORA GRÁFICA MOTA E REDER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.893.308/0001-39, sediada à Rua São Francisco de Assis, n.º 993, bairro Jardim Ozanan, cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38.408-482, neste ato representada pelo Sr. Ismael Fernandes Mota.  
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, visando atender às necessidades dos diversos setores da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR.

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total
13	Adesivo de Notificação Veículos: Material: vinil adesivo branco, com impressão em alta resolução, com numeração sequencial na série B-001 até B-10000. Dimensões aproximadas: 15 cm x 15 cm (mínimo), garantindo boa visibilidade. Notificação veículos: Adesivo permanente de média fixação, garantindo aderência ao vidro automotivo, mas removível com raspagem. Resistência: material resistente à exposição solar, chuva e intempéries por no mínimo 60 dias após aplicação, sem desbotamento significativo. Finalidade: aplicação em veículos notificados por abandono, em área visível do para-brisa dianteiro. Impressão: em cores vivas (vermelho, preto verde, branco), com texto padrão fornecido pela TRANSITAR. Marca: Artescreen				
19	Folder, tamanho 148 mm X 210 mm- Impressão 4 X 4 cores - couchê brilho, 90g. - 1 dobra - (artes diversas) Arte realizadas pela contratada. Marca: Suzano	UN	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00

Valor Total: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 11 de maio de 2026.  
Assinatura: Laura Rossi Leite,  
Ismael Fernandes Mota.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 4458 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de maio de 2026 - Página 6 de 6

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 14/2026  
Pregão Eletrônico nº 08/2026  
Permitente: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Laura Rossi Leite.  
Permissor: CGL NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.361.320/0001-78 sediada Rua Tranquilo Noro, 320, Casa 106, Parque Verde, Cascavel/PR, CEP 85.807-860, neste ato representada pelo Sr. Edgar de Carvalho Lemos.  
Objeto: Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a título precário, qualificado e oneroso, para exploração comercial de áreas internas no Terminal Rodoviário de Cascavel Dra. Helene Pereira Tolentino.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Mensal	Valor Total
13	Sala Comercial 03	60	mês	R\$ 11.649,59	R\$ 698.975,40
30	Sala Comercial 20 - Pavimento Térreo	60	mês	R\$ 2.685,09	R\$ 161.105,40
53	Sala Guarda Volumes - P. Térreo	60	mês	R\$ 6.994,18	R\$ 419.650,80

Valor total: R\$ 1.279.731,60 (Um milhão duzentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).  
Vigência: 60 (sessenta) meses.  
Firmado em: 11 de maio de 2026.  
Assinaturas: Laura Rossi Leite,  
Edgar de Carvalho Lemos.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026  
Pregão Eletrônico nº 04/2026  
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Laura Rossi Leite.  
Contratada: MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.078.823/0001-00, sediada na Avenida Brasília, 1705, Pacaembu, Cascavel/PR, CEP 85.816-302, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rolf Kaefler.  
Objeto: Aquisição de motocicletas do tipo trail/crossover, com acessórios, equipamentos e plotagem, para o setor de Fiscalização de Trânsito da Transitar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicletas do tipo trail/crossover, com acessórios, Equipamentos e plotagem	unidade	05	R\$ 57.200,00	R\$ 286.000,00

TOTAL: R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 08 de maio de 2026.  
Assinaturas: Laura Rossi Leite,  
Rolf Kaefler.

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CORBÉLIA**  
# PARTICIPATIVIDADE

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de computadores novos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEAF) e à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) do Município de Corbélia/PR, observadas as quantidades e especificações técnicas definidas no edital.  
Valor Máximo Estimado: R\$ 59.665,87 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).  
Regime de execução: Menor Preço por Lote.  
Modo de Disputa: Aberto.  
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br). A íntegra do edital estará disponível no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).  
Envio de Propostas: até às 07h29 do dia 18 de maio de 2026.  
Sessão Pública - Disputa: às 08h30 do dia 18 de maio de 2026.  
Informações Complementares: Pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.  
Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e, subsidiariamente, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022, nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de maio de 2026.

Thiago Daross Stefanello  
Prefeito Municipal  
C11243154-E26

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR  
Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888  
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br  
www.corbelia.atende.net

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PROVENIENTE DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA LINHA SÃO VALENTIM (ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 1.117 METROS LINEARES), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA CONTENDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.  
A licitação será realizada no dia 26 de maio de 2026, às 14h00min no site <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado". O edital poderá ser retirado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2026/concorrenca-04-2026.pdf>  
A PASTA TÉCNICA ficará disponível para retirada no link abaixo: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2026/concorrenca-04-2026.zip>  
C11243153-E26

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II  
Fone: (44) 3687-1416 - 85.955-185 - MARIPÁ - PARANÁ  
e-mail: contato@camaramaripá.pr.gov.br  
CNPJ/MF 75.908.491/0001-61

**PORTARIA Nº 11/2026**  
AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Paraná e, ao que estabelece a Lei nº 1.175, de 30 de maio de 2019, da Câmara do Município de Maripá.

**RESOLVE:**  
Autorizar os Vereadores CRISTIANO ERALDO CASSOL, JÂNIO QUIRINO ALVES e MARCELO REINKE BLODRON a viajarem até Curitiba-PR, participar do curso "DESENVOLVIMENTO DIGITAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Estratégias para Mídias Sociais, Produção de Conteúdo Institucional e Publicidade Governamental" organizado pela empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 04.178.961/0001-05, nos dias 12 a 15 de maio de 2026. As solicitações protocoladas com os nºs 403/2026, 404/2026 e 405/2026, ficam autorizadas a fazer jus a 04 Diárias no valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), totalizando cada solicitação em R\$ 2.320,00 (Dois mil e trezentos e vinte reais), conforme os valores vigentes para a Câmara do Município de Maripá.  
MARIPÁ, EM 11 DE MAIO DE 2026.  
IVANILDO KERKHOVEN  
Presidente  
C11243156-E26

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025  
CONTRATANTE: CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98  
OBJETO: Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais, insumos e equipamentos médicos, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.  
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026  
ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026  
CONTRATANTE: CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
CONTRATADO: DEDETIZADORA DDPAGAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.357.007/0001-50  
OBJETO: Rescisão do contrato administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na detetização predial e limpeza de caixa d'água para o SIMPR.  
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026  
ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI e ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA  
C11243160-E26

\* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br

**Município de Braganey**  
 Cnpj: 06.000.110/0001-21  
 Avenida Arthur Pereira, 850  
 Braganey - PR Cep: 85430-000

**EUSSA TERRA**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 012/2026**  
**PROCESSO Nº 059/2026**  
**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, caput, da lei 14.133/21**

**OBJETO:** Contratação da empresa JAV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.656.871/0002-17, para aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro Multidisciplinar de Neurodesenvolvimento Salette Cristina Heiker Senn do Município de Braganey - PR, compreendendo cadeiras giratórias, mesa reta, armários, bebedouro industrial e conjunto de mesa em "L", conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
496	0600110301002921224490520000	1303	Saúde

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos pleiteados pela secretária solicitante, de acordo com o disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey - PR, 11 de maio de 2026

**VALDIR ZIELINSKI**  
 Prefeito Municipal

CI1243131-E26

PRISERVE A NATUREZA

**SISMUVEL**  
 Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Cascavel / PR

Cascavel - Pr, 11 de maio de 2026.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Cascavel - SISMUVEL, no uso de suas atribuições, convoca a TODOS os servidores municipais de Cascavel para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **14 de maio de 2026**, na Sede Administrativa do Sismuvel, sito Rua Martin Afonso de Souza, 142, Jd. Gramado, com primeira chamada às 19h00 e segunda chamada às 19h15:

**PAUTA:**

1. **Deliberar sobre a adesão ou não da categoria aos contratos de honorários firmados em 30/09/2022 com o Escritório Zen e Palagano Advogados Associados e de 08/05/2025 com Maicon Fernando Palagano, pela Diretoria do SISMUVEL com exercício entre 01/01/2018 a 11/09/2025, que previam os descontos de:**

Para Zen e Palagano Advogados Associados:  
 15% para filiados durante a ação integral  
 20% para filiados até a execução (após a sentença)  
 30% para não filiados

Para Maicon Fernando Palagano:  
 15% para filiados durante a ação integral  
 20% para filiados após a sentença até o recebimento dos valores  
 25% para filiados após o trânsito em julgado da sentença até o recebimento dos valores  
 30% para não filiados

Sobre as ações:  
 Nº 0023385-87.2023.8.16.0021 - diferenças da base de cálculo da Hora Extra para jornada de trabalho de 15 horas semanais no período de 12/12/2017 a 11/07/2023 (com sentença de procedência - em fase de liquidação);  
 Nº 0038548-44.2022.8.16.0021 - implantação e pagamento retroativo das vantagens, promoções e progressões entre 27/05/2020 a 31/12/2021 da Lei 173/2020 para os profissionais da saúde e segurança pública (com sentença de parcial procedência);  
 Nº 0040371-53.2022.8.16.0021 - diferenças da base de cálculo da Hora Extra para jornada de trabalho de 20 horas semanais no período de 12/12/2017 a 11/07/2023 (com sentença de procedência - em fase de liquidação);

Rua Martin Afonso de Souza, 142, Jd. Gramado, Cascavel - PR  
 Telefone: (45) 3223-7247

**SISMUVEL**  
 Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Cascavel / PR

Nº 0040372-38.2022.8.16.0021 - diferenças da base de cálculo da Hora Extra para jornada de trabalho de 30 horas semanais no período de 12/12/2017 a 11/07/2023 (com sentença de procedência - em fase de liquidação);  
 Nº 0040373-23.2022.8.16.0021 - diferenças da base de cálculo da Hora Extra para jornada de trabalho de 40 horas semanais no período de 12/12/2017 a 11/07/2023 (com sentença de procedência - em fase de liquidação);  
 Nº 0043081-75.2024.8.16.0021 - Indenização por desvio de função e danos morais para servidores que não sejam enfermeiros para classificação de risco (sem sentença);  
 Nº 0043300-88.2024.8.16.0021 - Condenação em horas extras das dobras de escalas (sem sentença);  
 Nº 0010637-86.2024.8.16.0021 - Condenação em periculosidade aos guardas municipais que trabalham em atividades administrativas (sem sentença - provável improcedência diante do laudo pericial negativo);  
 Nº 0020475-53.2024.8.16.0021 - Condenação ao pagamento das diferenças do descumprimento da data base de 1º de maio nos anos de 2019 a 2023 (julgada improcedente - está em fase recursal);  
 Nº 0030327-04.2024.8.16.0021 - Condenação ao pagamento de horas extras para os profissionais que trabalham no PSF (julgada improcedente - está em fase recursal).

**Tal medida é necessária diante da inexistência de autorizações individuais de cada beneficiário de adesão para desconto dos honorários contratuais firmados naqueles contratos e anexadas nos processos com base no termo do TEMA nº 1175/STJ "...h) após a vigência do supracitado dispositivo, para que o sindicato possa reter os honorários contratuais sobre o montante da condenação, embora seja dispensada a formalidade de apresentação dos contratos individuais e específicos para cada substituído, mantêm-se necessária a autorização expressa dos filiados ou beneficiários que optarem por aderir às obrigações do contrato originário."** E das decisões do STJ nos julgados REsp nº 2252344 de 04/02/2026, AREsp nº 3005023 de 23/10/2025 e AgInt no AREsp Nº 2754224 de 27/08/2025. A participação de todos beneficiários das ações acima mencionadas que não ingressaram com ações individuais, ainda que não sindicalizado, é de extrema importância.

2. Deliberar sobre a resposta da Prefeitura da negociação coletiva, com a possibilidade de estado de greve, operação tartaruga, manifestações ou demais atos necessários diante de eventual ausência de resposta e/ou negativas das solicitações da categoria;  
 3. Assuntos Gerais.

**Ivanilda de Fátima Brandão**  
 Presidente do Sismuvel

Rua Martin Afonso de Souza, 142, Jd. Gramado, Cascavel - PR  
 Telefone: (45) 3223-7247

CI1243170-E26

**Município de Braganey**  
 Cnpj: 06.000.110/0001-21  
 Avenida Arthur Pereira, 850  
 Braganey - PR Cep: 85430-000

**EUSSA TERRA**

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026**

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo a aquisição de impressoras térmicas de etiquetas, ribbons e etiquetas adesivas, com o objetivo de viabilizar a implantação do Protocolo de Identificação do Paciente nas unidades de saúde do Município de Corbélia/PR, garantindo a correta identificação dos pacientes por meio de etiquetas padronizadas contendo dados essenciais, observadas as quantidades e especificações técnicas definidas no edital.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

**Regime de execução:** Menor Preço por Lote.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Local de Disputa e Edital:** Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). A íntegra do edital estará disponível no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR ([www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net)).

**Envio de Propostas:** até às 07h29 do dia 15 de maio de 2026.

**Sessão Pública - Disputa:** às 08h30 do dia 15 de maio de 2026.

**Informações Complementares:** Pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, ou pelo e-mail [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br).

**Legislações aplicáveis:** Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e, subsidiariamente, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022, nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de maio de 2026.

**Thiago Daross Stefanello**  
 Prefeito Municipal

CI1243144-E26

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR  
 Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888  
 CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: [gabinete@corbelia.pr.gov.br](mailto:gabinete@corbelia.pr.gov.br)  
[www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net)

PRISERVE A NATUREZA

**Município de Braganey**  
 Cnpj: 06.000.110/0001-21  
 Avenida Arthur Pereira, 850  
 Braganey - PR Cep: 85430-000

**EUSSA TERRA**

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026**

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo a aquisição de impressoras térmicas de etiquetas, ribbons e etiquetas adesivas, com o objetivo de viabilizar a implantação do Protocolo de Identificação do Paciente nas unidades de saúde do Município de Corbélia/PR, garantindo a correta identificação dos pacientes por meio de etiquetas padronizadas contendo dados essenciais, observadas as quantidades e especificações técnicas definidas no edital.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

**Regime de execução:** Menor Preço por Lote.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Local de Disputa e Edital:** Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). A íntegra do edital estará disponível no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR ([www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net)).

**Envio de Propostas:** até às 07h29 do dia 15 de maio de 2026.

**Sessão Pública - Disputa:** às 08h30 do dia 15 de maio de 2026.

**Informações Complementares:** Pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, ou pelo e-mail [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br).

**Legislações aplicáveis:** Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e, subsidiariamente, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022, nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de maio de 2026.

**Thiago Daross Stefanello**  
 Prefeito Municipal

CI1243144-E26

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR  
 Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888  
 CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: [gabinete@corbelia.pr.gov.br](mailto:gabinete@corbelia.pr.gov.br)  
[www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2026/PMEAI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de construção de habitação de interesse social - HIS - casas populares, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos do Termo de Compromisso nº 996214/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 22/06/2026, até às 09:00 horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.847.365,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** **AUTORIZAÇÃO:** Agenor Bertonecelo - Prefeito Municipal. **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS:** No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3194-0022, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço eletrônico: [www.espigaoaltoiguaçu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltoiguaçu.pr.gov.br) e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de maio de 2026.

**ARMELINDO FLÁVIO DREHER**  
 Secretário de Administração

CI1243143-E26

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
 UASG: 985531

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2026**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S**  
**POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de serviços de administração, coordenação e ministração de aulas da Banda Marcial e fanfarras, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes/PR.

**PREÇO MÁXIMO:**

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	Prestação de serviços especializados para administração, coordenação e ministração de aulas da Banda Marcial e fanfarras	mês	12	5.660,00	67.920,00

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h00min do dia 28/05/2026.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

Mercedes - PR, 08 de maio de 2026.

**Laerton Weber**  
 Prefeito

CI1243145-E26

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

O Município de Foz do Iguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de maio do ano de 2026, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unid. de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	62.918,19 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Foz do Iguaçu e na plataforma Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2026.

**Leandro Ribeiro Vargas**  
 Diretor de Licitações e Contratos

CI1243146-E26

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2026**

**CONTRIBUINTE:**  
 Nome/Razão Social: ALLAN RODRIGO BERWANGER - ME  
 Endereço: AVENIDA IRIJO JACOB WELP Nº 2966  
 Bairro: PRIMAVERA CEP: 85.963-192  
 Cidade/UF: MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado: PR  
 Cadastro Econômico: 12446 CNPJ: 28.846.393/0001-78

O Município de Marechal Cândido Rondon **NOTIFICA**, Vossa Senhoria, do lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços, nos termos da **Notificação nº 632/2026**, da multa de 100% (cem por cento) sobre o tributo não recolhido, nos termos do **Auto de Infração nº 15/2026**, da multa pelo descumprimento das obrigações acessórias, nos termos do **Auto de Infração nº 16/2026** e do **Termo de Encerramento nº 11/2026**, com amparo no art. 40, inciso II, III e IV da LCM 026/2002, após o **insucesso na comunicação por notificação direta**, em decorrência do Procedimento Fiscal nº 29/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS:** disciplinado pelos art. 200, art. 202, art. 209, todos da LCM 026/2002.
- **MULTA DE 100% SOBRE O VALOR NÃO RECOLHIDO:** disciplinado pelos art. 114, art. 115, art. 117, inciso IV, "a", todos da LCM 026/2002.
- **MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:** disciplinado pelos art. 114, art. 115, art. 117, inciso III, todos da LCM 026/2002.
- **CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA:** disciplinados pelos art. 77; art. 129 ao art. 132, todos da LCM 026/2002.
- **ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR):** disciplinada pelos art. 133 e art. 134 da LCM 026/2002; Decreto nº 18/2021; Decreto nº 436/2021; Decreto nº 16/2022; Decreto nº 105/2022; Decreto nº 142/2022; Decreto nº 169/2022; Decreto nº 226/2022; Decreto nº 261/2022; Decreto nº 304/2022; Decreto nº 361/2022; Decreto nº 394/2022; Decreto nº 429/2022; Decreto nº 477/2022; Decreto nº 008/2023; Decreto nº 399/2023; Decreto nº 476/2025.

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Fica **INTIMADO** o contribuinte a promover a exação do tributo e das multas no limite de 30 (trinta) dias ou para interposição de reclamação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, nos termos do art. 153 da LCM 026/2002. Decorridos estes prazos sem qualquer manifestação do contribuinte, o tributo será inscrito em dívida ativa e sua cobrança será promovida por via administrativa ou judicial, nos termos dos artigos 104 a 107, LCM 026/2002. O procedimento fiscal 29/2025 encontra-se disponível na repartição de fiscalização para consultas.

Marechal Cândido Rondon, 11 de maio de 2026. CI1243148-E26

**CARMELINDO DARONCH**  
 Secretário Municipal de Fazenda

**ALINE D. M. BALEST**  
 Fiscal Fazendária - Matrícula: 454664

**Câmara Municipal de Lindoeste Paraná**  
 Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-Pr. - CEP: 85.826-000  
 Email: [camara@camaralindoeste.pr.gov.br](mailto:camara@camaralindoeste.pr.gov.br)  
 CNPJ: 61.628.492/0001-00 - Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº025/2026  
 DATA 08.05.2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador VANDERLEI DA FONSECA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Autorizado o Vereador EUZEUBIO SILVERIO DA ROCHA Portador do CPF nº 880.443.519.49 a viajar a Cidade de Curitiba - PR nos dias 11 a 14 de Maio de 2026 num total de Três Diárias com valor unitário de R\$809,69 Valor Total de R\$2.429,07 para participar de Agenda na Assembleia Legislativa, Casa Civil e Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 08 de maio de 2026.

**VANDERLEI DA FONSECA**  
 Presidente

CI1243147-E26

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de Seguro Automotivo, destinado aos veículos oficiais novos, vinculados às Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**LOCAL E DATA DE ABERTURA:** A licitação será realizada no dia **26 de maio de 2026, às 09h00min** no site <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado". O edital poderá ser retirado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2026/pregao-16-2026.pdf> CI1243151-E26

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**MARECHAL CÂNDIDORONDON - PARANÁ**  
 CNPJ: 76.878.669/0001-42

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

Itens	EMPRESA/CNPJ	Valor
05;08;09;11; 18; 30; 32; 33; 34; 37; 38; 42; 45; 48; 51; 54; 57; 63; 65 e 66.	<b>BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA</b> 36.091.140/0001-60	R\$ 26.332,25
15 e 59	<b>MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA</b> 18.274.923/0001-05	R\$17.147,80
17	<b>EDER FERNANDO DE SOUSA - 40.411.391/0001-51</b>	R\$2.240,00
27 e 28	<b>OFICIO VIRTUAL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> 54.977.193/0001-64	R\$11.200,00
58	<b>JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b> 59.089.998/0001-95	R\$3.591,00

**Valor Total R\$60.511,00.** Itens 02; 10; 13; 14; 29; 31; 35; 41; 46; 53; 56; 60; 61 e 62 - Fracassados. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Marechal Cândido Rondon - Paraná, em 11 de maio de 2026. **Fábio Alexandre Regelmeier** Diretor Executivo Portaria Municipal 508/2025

**OBS:** Documentos na íntegra no site da Prefeitura: <https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autotendimento#/tipo/servico/valor/8/padrao/load/0/> - Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 11 de maio de 2026. Fábio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei nº 4.838/2016, art. 3º, § 1º. CI1243167-E26

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08  
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
 Fone: 45 3220-4850  
 Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Cassieli Seghali, nomeado pela Portaria nº 25 de 06/05/2025 sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 7/2026, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e insumos hospitalares para continuidade dos atendimentos médicos e de enfermagem realizados pelo CISOP e pelo SIMPR., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

- ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 60.717.724/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R\$ 88.774,70 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 73.932,30 (setenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
- CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 45.527,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais).
- MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 49.222.415/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 28.620,30 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos).
- TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF nº 56.183.058/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.180,50 (treze mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.366,14 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).
- CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 09.222.496/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.688,70 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
- SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 56.183.058/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.672,68 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08  
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
 Fone: 45 3220-4850  
 Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

- HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 20.861.961/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.427,90 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
- STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 32.597.474/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.414,00 (seis mil, quatrocentos e quatorze reais).
- AUTOMEDICAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 55.152.280/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).
- CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 46.073.134/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.674,75 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 41.932.099/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.254,45 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
- PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF nº 22.437.236/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais).
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.642,30 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
- K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 40.892.801/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais).
- 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 37.581.390/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF nº 34.064.557/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.079,58 (um mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- TANKAVEL LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 47.326.875/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08  
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
 Fone: 45 3220-4850  
 Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.

Esta homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 11 de maio de 2026

MAXWELL  
 Assinatura de forma digital por MAXWELL  
 SCAPINI:0224\_SCA79A02485938  
 9585938  
 Data: 2026-05-11 10:30:42-0300

Maxwell Scapini  
 Presidente

C11243141-E26

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR**  
**DESPACHO DO EXECUTIVO** Conforme constante no Relatório de Classificação datado de 07 de maio de 2026, emitido pelo Agente de Contratações, referente ao Pregão nº 9/2026, sob o processo nº 38/2026, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias públicas com tecnologia LED, instaladas nas áreas urbana e rural do Município de Céu Azul/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. Onde apesar de devidamente convocados, os participantes vencedores, os mesmos não apresentaram sua proposta ajustada conforme o item 8.27 do edital, sendo assim desclassificados conforme o mesmo item e restando assim a presente como "fracassada". Em virtude da licitação ter sido "FRACASSADA" e tendo em vista que foram cumpridas as exigências contidas nas Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizo o arquivamento do presente processo licitatório e declaro a licitação como "FRACASSADA". Paço Municipal, aos 07 de maio de 2026 LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal

C11243169-E26

**FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROEM**

**AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

O diretor presidente da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM, em cumprimento ao disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de Inexigibilidade nº 8/2026, torna público o presente na forma seguinte:

**OBJETO:** Contratação de show musical com a cantora Bia Soczek, para apresentação musical no dia 23 de julho, durante a realização da Expo Rondon 2026. Este objeto será executado pela empresa BEATRIZ SOCZEK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.426.905/0001-54, estabelecida na Rua Acelinio Ribas Pinto, nº 67, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná, através de Inexigibilidade de Licitação, pelo valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Contratação respaldada no Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório, Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 08 de maio de 2026. (a.a.) Junior Paulinho Niszczak – Diretor Presidente – PROEM.

C11243138-E26

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**

**AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário de Infraestrutura, em cumprimento ao disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de Inexigibilidade nº 24/2026, torna público o presente na forma seguinte:

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) nº 001/2026 (CIMVAP), para a aquisição de um CAMINHÃO PIPA 6X4, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Este objeto será executado pela empresa NORDICA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.897.187/0001-74, sediada na R. Alfred Nobel, nº 795, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de Inexigibilidade de Licitação, pelo valor de R\$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Contratação respaldada no Art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório, Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 08 de maio de 2026. (a.a.) Adriano Backes – Prefeito e Adriano Luiz Freitag – Secretário Municipal de Infraestrutura.

C11243139-E26

**MUNICÍPIO DE LINDOESTE**

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>  
 E-mail: [pmlindo@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pmlindo@lindoeste.pr.gov.br)  
 AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO  
 TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92  
 CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

**DECRETO Nº 146/2026 – Data: 11/05/2026** – Dispõe sobre a Comissão Gestora para elaboração do NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Lindoeste e dá outras providências.

**TERMO DE REVOGAÇÃO** concernente ao Procedimento Licitatório nº 123/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica 003/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 456,86 m² de área construída, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Planejamento. Ficam revogados os seguintes atos: Termo de Homologação - Concorrência 003.2025 - CONSTRUÇÃO CMEI Constituído com a empresa: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 21.602.725/0001-20 - R\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais). Portanto, revoga-se e os autos para saneamento de irregularidades. Lindoeste 11 de maio de 2026. SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

**AVISO DE LICITAÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 25/05/2026, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, formados por 01 ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, poderão participar deste certame, EMPRESAS (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO), ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório, cujo objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS, novo (zero quilômetro), em atendimento à Secretária Municipal de Saúde, LILIAN REGOSA DA SILVA Pregoeira Portaria nº 002/2026.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- Endereço [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br)

C11243166-E26

**Município de Iguatu**  
 Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Eletrônico Nº. 020/2026  
 Registro de Preços nº 012/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em decorações para eventos, a fim de suprir as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal ao longo do ano, conforme as necessidades das diversas secretarias.

**Data da sessão de abertura:** 28/05/2026.  
**Horário:** 09h00min.  
**Valor estimado:** R\$ 210.104,06 (duzentos e dez mil, cento e quatro reais e seis centavos).  
**LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>  
**Informações:** (45) 3248-1090 ou por e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)

Iguatu, 11 de Maio de 2025.

Martinho Lucas de Godoy  
 Prefeito Municipal

C11243152-E26

Av. Centenário, 500 - Centro - Iguatu/PR - 85.423-000 - Fone: (45) 3248-1159  
[iguatu@iguatu.pr.gov.br](mailto:iguatu@iguatu.pr.gov.br) - CNPJ: 95.595.013/0001-67 [www.iguatu.pr.gov.br](http://www.iguatu.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

CONTRATO Nº: 62/2024 - Aditivo nº: 4  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
 CONTRATADORA: PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.487,50 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo contratual e reajuste contratual, visto que o período de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento já transcorreu, o que indica o direito do reajuste contratual. A Empresa apresentou a solicitação de reajuste juntamente com Demonstrativo de Cálculo, Planilha, Cronograma e Descrição de Etapas atualizadas, contemplando o saldo devedor até o período de direito e já corrigido pelo índice pactuado. A documentação apresentada pela Empresa está dentro do pactuado em Contrato, e os valores apresentados para o reajuste estão corretos.

**VIGÊNCIA:** 02/08/2026  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21  
**DATA DA ALTERAÇÃO:** 03/05/2026  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 115.724,02 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos)  
**SIGNATURAS:** LAURINDO SPEROTTO e RAFAEL DE OLIVEIRA

C11243168-E26

**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**

Estado do Paraná  
 CNPJ 78.421.985/0001-00  
 Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax: (45) 3287-1331 - 85730-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVENIO Nº 08/2025 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.

- DATA DE ABERTURA: 25/05/2026  
 - HORÁRIO: 09h00min  
 - LOCAL: [www.gov.br/compraspr](http://www.gov.br/compraspr)

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicat até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

PUBLICAR E E  
 Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de maio de 2026.  
 Eduardo José Henriks  
 Prefeito Municipal

C11243150-E26

**Ação SOLIDÁRIA**

Nosso propósito é cuidar de vidas!  
 Adquira seu cupom e concorra a um Trator 5060E

Apoiado por: M.A. Máquinas, JOHN DEERE, HOSPITAL DO CÂNCER UOPECCAN

Realização: Sorteio pela Extração da Loteria Federal de 30/01/27

**DOAÇÃO: R\$2.000,00**  
 com 25 chances de ganhar!

(45) 2101-7022  
 (45) 98408-4148  
 CASCATEL

Trator John Deere 5060E cabinado

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04.01/2026

O PREFEITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, SR. ADRIANO BACKES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 13, § 1º DA LEI FEDERAL 8.668/1993, AINDA, EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 5.401, DE 16 DE MARÇO DE 2023, COM O DECRETO N. 235/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023, E SUPERVISIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 294/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL OS DA PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELEÇER CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

TORNA PÚBLICO

A realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 04/2026, visando preenchimento das vagas e cadastro reserva de estágio remunerado, abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO	CR*	Ensino Médio - Formação de Docentes	R\$ 0,0	85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio-transporte	Até 30h
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - Pedagogia	CR*	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 0,0	1 (um) salário mínimo nacional vigente acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio-transporte	Até 30h
ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO	CR*	Pós-Graduação - Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu na área da Educação**	R\$ 0,0	1,25 (um virgula vinte e cinco) salário mínimo nacional vigente acrescido de 10% de Auxílio-transporte	Até 30h

\* CR - Cadastro Reserva: Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a serem ofertadas durante a validade do Processo Seletivo;

\*\* O estudante que tiver cursando Pós-Graduação na área de Educação deverá apresentar Declaração de Matrícula na Pós-Graduação e possuir formação superior em licenciaturas. Somente serão aceitas Pós-Graduações dos seguintes cursos: Gestão Escolar; Educação Especial (e seus desdobramentos); Psicopedagogia (e seus desdobramentos); Educação Infantil (e seus desdobramentos); Ensino Fundamental (e seus desdobramentos); Psicomotricidade; ABA - Análise Comportamental Aplicada ao Autismo; Autismo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio remunerado e não obrigatório no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo se constitui em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

2.3.1. Os candidatos às vagas de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.3.2. Aos candidatos às vagas de Estagiário de Pós-Graduação serão consideradas todas as notas obtidas no curso de licenciatura, conforme disposto no item 5.7 deste Edital.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal n. 5401/2023 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

2.7. Para as vagas de Estagiário de Pós-Graduação somente serão aceitos os seguintes cursos: Gestão Escolar; Educação Especial (e seus desdobramentos); Psicopedagogia (e seus desdobramentos); Educação Infantil (e seus desdobramentos); Ensino Fundamental (e seus desdobramentos); Psicomotricidade; ABA - Análise Comportamental Aplicada ao Autismo; Autismo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

3.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autentendimentos/servicos/inscricao-concurso-publico-e-teste-seletivo>, exclusivamente no período compreendido entre o dia 14 de Maio de 2026 a 27 de Maio de 2026 conforme os procedimentos que se seguem:

- 3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados;
- 3.3.3. Todas as inscrições serão gratuitas;
- 3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital;
- 3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no estágio;
- 3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada;
- 3.4. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital;
- 3.5. Depois de efetuada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante requerimento via protocolo, presencial ou web;
- 3.6. O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 5401/2023 e suas alterações posteriores.

4.2. Serão destinados aos portadores de deficiência, 20% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n. 3.298/09. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 20%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), sendo convocado um candidato da lista de deficientes a cada nove candidatos da lista geral.

4.3. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.3.1. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, 777 - Centro ou no site da Prefeitura Municipal [www.marechalcandidorondon.atende.net](https://marechalcandidorondon.atende.net), o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.4. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

4.3.5.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.2. O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante de inscrição e comprovante de entrega de títulos – Anexo I.

5.3. O candidato deverá apresentar a documentação nos dias 08/06 a 10/06/2026 das 08h às 11h45min e das 13h 15min às 17h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pastor Meier, 733, centro.

5.4. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

5.4.1. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

5.4.2. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.

5.6. Serão considerados somente os Históricos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data da publicação deste Edital. Ao candidato às vagas de estágio de Pós-Graduação o prazo será aplicado apenas à Declaração de Matrícula na Pós-Graduação.

5.7. O candidato às vagas de estágio de Pós-Graduação deverá apresentar a Declaração de Matrícula na Pós-Graduação e o Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado da formação em Ensino Superior no Curso de Licenciatura, sendo todas as notas obtidas na formação consideradas para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória no Processo Seletivo.

5.8. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o comprovante de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos - deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu protocolo de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

5.9. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.10. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.11. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o comprovante de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos, que será o protocolo de entrega dos documentos, esteja devidamente assinado pelo candidato.

5.12. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.13. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

5.14. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre da Educação Superior de Graduação, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cálculo da média geral.

6.1.1.2. Para os candidatos às vagas de estágio de Pós-Graduação serão consideradas as notas constantes do Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado relativos ao curso de licenciatura.

6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:  
$$\frac{\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5} + \text{Disciplina 6}}{6} = X \text{ (Média Geral)}$$

6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estilizamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	9,5
Muito bom	8,4
Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 60,00 pontos.

6.5.1. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) possuir maior idade;
- c) persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 60,00 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à efetivação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3. Com relação ao resultado, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do edital de resultado.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 11h 45min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no site da Prefeitura Municipal [www.marechalcandidorondon.atende.net](https://marechalcandidorondon.atende.net), por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.3. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.4. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
  - b) Carteira de Identidade;
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
  - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - f) Comprovante de endereço atualizado;
  - g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - h) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
  - i) Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - j) Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;
  - k) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
  - l) PIS/PASEP;
  - m) Carteira de Trabalho - CTPS;
  - n) Atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica;
  - o) No estágio não obrigatório de pós-graduação, além dos documentos elencados nos itens anteriores, o estudante deverá comprovar ser portador de diploma de curso superior - LICENCIATURA - ou apresentar o certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- 8.2. São requisitos para contratação:
- a) Estar frequentando regularmente o curso indicado na tabela do item 1.1 para a área à qual se inscreveu;
  - b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
  - c) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;
  - d) Apresentar a documentação legal exigida;
  - e) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
  - f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
  - g) Apresentar Carteira de Identidade original;
  - h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - i) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
  - j) Ter 16 (dezoisete) anos completos dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do Edital de Convocação.

8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula;

8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio;

8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei nº 11.788/2008, ressalvado o disposto no Art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023.

8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6. O candidato habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação;

8.3.7. O candidato que no momento da convocação tiver concluído o curso;

8.3.8. No caso específico do candidato convocado para assumir vaga de Estágio de Ensino Superior ou Pós-Graduação – Educação Física, e tiver se inscrito como graduando, por se tratar de listagem única de aprovados o mesmo poderá ser contratado se apresentar declaração de matrícula de Pós-Graduação, desde que atendido às demais previsões contidas neste Edital.

8.3.9. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas.

8.3.10. O candidato que acumular vaga de estágio;

8.3.11. O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico;

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo;

10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional;

10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município;

10.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico;

10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública;

10.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do teste seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon;

10.8. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, por apenas uma vez;

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital;

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação;

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio;

10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte;

10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitado;

10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato;

10.15. A carga horária de estágio poderá ser reduzida para até 20 horas semanais, de acordo com o interesse da Administração;

10.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não houver o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado;

10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio;

10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências,

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II  
Fone: (44) 3687-1416 - 85.955-185 - MARIPÁ - PARANÁ  
e-mail: cont@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-01

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**  
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Os Vereadores Jânio Quirino Alves, Cristiano Eraldo Cassol e Marcelo Reinke Blodorn solicitam participar do Curso: "DESENVOLVIMENTO DIGITAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Estratégias para Mídias Sociais, Produção de Conteúdo Institucional e Publicidade Governamental", organizado pela empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 40.178.961/0001-05, nos dias 12 a 15 de maio de 2026 na cidade de Curitiba-PR.

**INSCRITOS PARA O EVENTO:** Os Vereadores Cristiano Eraldo Cassol, Jânio Quirino Alves e Marcelo Reinke Blodorn.

**FORNECEDOR:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA. CNPJ: 40.178.961/0001-05.

**VALOR:** Valor individual de até R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), totalizando, as TRÊS inscrições, um valor de até R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Esta contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação por conjugação da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/21 e do Decreto Legislativo 07, de 06 de fevereiro de 2024. Estudo Técnico Preliminar nº 01-2026 e Termo de Referência nº 01-2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.00 - PODER LEGISLATIVO  
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 - Capacitação de Pessoal do Legislativo  
3.3.90.39.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamentos  
Fonte de Recursos: 001

Considerando o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Poder Legislativo do Município de Maripá, fica **aprovada as despesas** exaradas relativas ao Processo em questão.

Fica a Secretaria encarregada de promover a publicação do extrato, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Maripá, 11 de maio de 2026.

*Luiz Roberto*  
IVANILDO KERKHOVEN  
Presidente

C11243155-E26

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**  
AVISO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO Nº 02/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

A Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR, designada pela Portaria nº 100/2026, no exercício das atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026.

**EMPRESA HABILITADA E CREDENCIADA**  
K. R. PASQUALOTTO & CIA LTDA  
CNPJ nº 04.926.805/0001-11

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA 32), destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito - PR, mediante abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda.

**RESULTADO DA ANÁLISE**

Após análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências previstas no edital, sendo declarada:

**HABILITADA E CREDENCIADA**  
para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNIDADE
1	ETANOL HIDRATADO - combustível automotivo renovável, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO
2	GASOLINA COMUM - combustível automotivo derivado de petróleo, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente aviso é publicado para fins de publicidade e prosseguimento do procedimento administrativo, nos termos da legislação vigente.

Campo Bonito - PR, 11 de maio de 2026.

*Édipo Antônio de Paula Neves*  
Agente de Contratação

C11243157-E26

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**  
AVISO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO Nº 02/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

A Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR, designada pela Portaria nº 100/2026, no exercício das atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026.

**EMPRESA HABILITADA E CREDENCIADA**  
POSTO MACEDO CAMPO BONITO LTDA  
CNPJ nº 12.807.874/0001-34

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA 32), destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito - PR, mediante abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda.

**RESULTADO DA ANÁLISE**

Após análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências previstas no edital, sendo declarada:

**HABILITADA E CREDENCIADA**  
para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNIDADE
1	AGENTE ARLA 32 - agente redutor líquido automotivo, composto por solução aquosa de ureia (32,5%) em água demineralizada (67,5%), destinado a veículos a diesel com sistema SCR, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, conforme norma ABNT NBR ISO 22243.	LITRO
2	ETANOL HIDRATADO - combustível automotivo renovável, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO
3	GASOLINA COMUM - combustível automotivo derivado de petróleo, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO
4	ÓLEO DIESEL S-10 - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO
5	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente aviso é publicado para fins de publicidade e prosseguimento do procedimento administrativo, nos termos da legislação vigente.

Campo Bonito - PR, 11 de maio de 2026.

*Édipo Antônio de Paula Neves*  
Agente de Contratação

C11243158-E26

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP**

**EXTRATO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do procedimento auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia florestal, compreendendo a realização de levantamento arbóreo, inventário florestal simplificado, elaboração de relatório técnico, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e obtenção de autorização ambiental para supressão de árvores por meio do sistema SINAFLO, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio CIDERSOP e dos municípios consorciados.

O pregão será realizado no dia 22 de maio de 2026 às 09:00 horas através do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O recebimento das propostas se dará das 08h00 min do dia 12 de maio de 2026 até às 08h00 min do dia 22 de maio de 2026;

O edital completo, anexos estarão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <http://www.cidersop.com.br/>.

Informações complementares através do telefone: (45) 97603-6414 ou e-mail: [cidersop@veracruz.pr.gov.br](mailto:cidersop@veracruz.pr.gov.br).

Vera Cruz do Oeste, 11 de maio de 2026.

Laurindo Sperotto  
Presidente consórcio Cidersop

C11243162-E26

- Rua Frei Henrique de Coimbra nº 394, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR
- CNPJ: 11.269.697/0001-17
- [cidersop@veracruz.pr.gov.br](mailto:cidersop@veracruz.pr.gov.br) • (45) 9 7603-6414

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**  
CNPJ 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202. Centro - Fone/Fax (045)3267.8000 ESTADO DO PARANÁ.

**EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2026 - PROCESSO Nº 16/2026**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados a continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste - PR

**Ata Nº 136/2026**  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Distribuidora Agua Boa Ltda, CNPJ 44.223.526/0001-06  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCPI.  
Valor Total da ata: R\$ 13.726,00 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais)

**Ata Nº 137/2026**  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Stan Comercio De Produtos Medicos Ltda, CNPJ 38.405.762/0001-40  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCPI.  
Valor Total da ata: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)

**TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026 - ATA SRP 113/2026**  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades dos departamentos que integram as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste - PR.  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Avanti Office Ltda, CNPJ 46.186.228/0001-83  
Data do termo aditivo: 04 de maio de 2026.

**Objeto:** Ajuste de valor dos itens conforme possiblidade o §4º do art. 9º, da Lei Federal 14.133/2021, devido a não adequação do sistema Betha.  
Assinatura: Ednei Sgobi

**TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026 - ATA SRP 114/2026**  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades dos departamentos que integram as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste - PR.  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: R & R Negocios e Soluções Empresariais Ltda, CNPJ 52.094.857/0001-11  
Data do termo aditivo: 04 de maio de 2026.

**Objeto:** Ajuste de valor dos itens conforme possiblidade o §4º do art. 9º, da Lei Federal 14.133/2021, devido a não adequação do sistema Betha.  
Assinatura: Ednei Sgobi

**TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026 - ATA SRP 115/2026**  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades dos departamentos que integram as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste - PR.  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: 80.503.550 Alesna Vemore Alves Alexandre, CNPJ 60.503.550/0001-55  
Data do termo aditivo: 04 de maio de 2026.

**Objeto:** Ajuste de valor dos itens conforme possiblidade o §4º do art. 9º, da Lei Federal 14.133/2021, devido a não adequação do sistema Betha.  
Assinatura: Ednei Sgobi

**TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026 - ATA SRP 116/2026**  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades dos departamentos que integram as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste - PR.  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Damazio Licitações e Serviços Ltda, CNPJ 41.730.450/0001-17  
Data do termo aditivo: 04 de maio de 2026.

**Objeto:** Ajuste de valor dos itens conforme possiblidade o §4º do art. 9º, da Lei Federal 14.133/2021, devido a não adequação do sistema Betha.  
Assinatura: Ednei Sgobi

**TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026 - ATA SRP 117/2026**  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades dos departamentos que integram as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste - PR.  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Dagepal - Comercio De Material de Escritorio Ltda, CNPJ 07.245.458/0001-50  
Data do termo aditivo: 04 de maio de 2026.

**Objeto:** Ajuste de valor dos itens conforme possiblidade o §4º do art. 9º, da Lei Federal 14.133/2021, devido a não adequação do sistema Betha.  
Assinatura: Ednei Sgobi

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 90017/2026 - ATA 87/2026**  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Objeto: supressão de saldo restante dos itens 1 ao 5  
Valor total suprimido: R\$ 110.629,00 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais)  
Assinatura: Ednei Sgobi  
Em: 05 de maio de 2026.

C11243163-E26

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PMSMI - NUMERO NO COMPRASNET 90035/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS

O Município de São Miguel do Iguaçu - Pr, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa n.º 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que o edital do **Processo Administrativo nº 136/2026** na modalidade Pregão, na forma eletrônica FOI **RETIFICADO** para melhor detalhamento na descrição/especificação do item no termo de referência, quanto a pintura, após pedido de esclarecimento apresentado.

**OBJETO:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição, entrega e instalação de Lixeira metálica tipo containers em aço galvanizado, destinados ao atendimento das necessidades das repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

**DATA E HORA ABERTURA E JULGAMENTO:** Em virtude desta retificação a nova data para disputa será dia 28 de maio de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF).

**LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** Através da página eletrônica do comprasgov, site <https://www.gov.br/compras> "Acesso Identificado".

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital deverá ser retirado no endereço do site <https://saomigueldoiguacu.oxv.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>.

<https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânia Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).

**INFORMAÇÕES:** Através do telefone: 45-3565-8139 e e-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br).

**LOCAL E DATA:** São Miguel do Iguaçu - PR, 11 de maio de 2026.

**GESTOR:** ANDREY EDYGORAS BOMBASSARO - Secretário de Obras - Decreto nº 043/2025.

C11243164-E26

**Sintropar**  
Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Oeste do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sintropar - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Oeste do Paraná, com sede à Av. Estados Unidos, nº 522, Pacaembu, em Cascavel, Estado do Paraná, convoca através deste Edital, todos os membros da categoria das empresas de transporte de cargas e logística dos municípios de Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel (sede), Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaíra, Guaraniaçu, Jesuitas, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Palotina, Pato Bragado, Quedas do Iguaçu, Santa Helena, Terra Roxa, Três Barras do Paraná, Tupáss, Vera Cruz do Oeste, para tomarem parte da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 22 de maio de 2026, em primeira convocação às 16:00 hs e em segunda convocação as 16:30 hs para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão do ROI de Reivindicações para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 / 2027;

b) Discussão e aprovação dos valores da Contribuição Associativa e Contribuição Confederativa;

c) Assuntos gerais.

Cascavel, 12 de maio de 2026.

Edson Roberto Pilati  
PRESIDENTE

C11243165-E26

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

**CERTIDÃO**

**AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

**Objeto:** Contratação de serviço de manutenção do sistema de irrigação do gramado do Estádio Municipal Valdir Schneider

Certifico para os devidos fins que, nos termos do processo licitatório supracitado e do art. 75, inciso I e II, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, foi realizada publicação para obtenção de manifestação de eventuais interessados em ofertar propostas adicionais para a referida contratação direta.

O comunicado para tal ação foi publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de 3 (três) dias para que as empresas interessadas enviassem propostas. A publicação foi veiculada no dia 05 de maio de 2026, Edição n.º 3574.

Os interessados deveriam se manifestar através do endereço de e-mail [dispensa@mcr.pr.gov.br](mailto:dispensa@mcr.pr.gov.br) ou através de Protocolo diretamente realizado junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal.

Findado o prazo concedido, não houve recebimento de e-mail/protocolo.

Diante disso, **CERTIFICO QUE NÃO HOUVERAM EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERTAR PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026, dando-se prosseguimento ao processo de contratação direta com a empresa ofertante da melhor proposta inicial, conforme tabela abaixo:**

ITEM	QTDDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Unid.	VALVULA BASICA HIDRAULICA BACCARA 3" X G-500S-90 BSV.	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
2	10	Unid.	BUCHA REDUÇAO ROSCAVEL 3" X 2,5".	R\$ 65,00	R\$ 650,00
3	10	Unid.	ADAPTADOR MARRON 75MM X 2,5".	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	5	Unid.	LUBA CORREIR MARRON 75MM.	R\$ 85,00	R\$ 425,00
5	5	Unid.	CAIXA PLASTICA PARA VALVULA JUMBO (52CM X 37CM).	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
6	5	Unid.	FILTRO DEDO 1/4" X 1/8" METALICO.	R\$ 100,00	R\$ 500,00
7	15	Unid.	CONECTOR JOELHO 1/8" X 8MM.	R\$ 7,00	R\$ 105,00
8	5	Unid.	CONECTOR JOELHO 1/4" X 8MM.	R\$ 6,00	R\$ 30,00
9	5	Unid.	SOLENOIDE BACCARA 3W NO 24V BSV.	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
10	5	Unid.	ASPERSOR 1-25 HUNTER ROTOR INOX 1".	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00
11	1	Unid.	CONTROLADOR HUNTER X-CORE 6 SETORES 230V.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
12	1	Unid.	SENSOR DE CHUVA MINI-CLICK HUNTER.	R\$ 430,00	R\$ 430,00
13	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE VALVULAS, CONTROLADOR E SENSOR DE CHUVA E DEMAIS ITENS.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 17.860,00</b>	

Empresa: ALBA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.402.879/0001-72, com sede na Av. Brasil, nº 2380, Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Diante disso, fica a empresa acima indicada **CONVOCADA** para apresentação dos documentos de habilitação abaixo indicados, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação da presente certidão.

**Habilitação Jurídica:**

- 9.14.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.14.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1

## EPR Paraná S.A.

CNPJ/MF nº 60.978.495/0001-50 - NIRE 41300336083

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026**

**I. Data, Horário e Local:** No dia 30 de abril de 2026, às 09 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.702, Quadra 40, Lote 015A, Comércio 01, Santa Cruz, CEP 85806-740, Cascavel/PR. **II. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”) conforme alterada, em razão da presença do acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Publicações:** As demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 **Demonstrações Financeiras**, foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme o comprovante de publicação constante do **Anexo I**, nos termos dos artigos 289 e 294, caput, III da Lei das S.A. A única acionista titular da totalidade do capital social neste ato considera sanada a inobservância dos prazos prévios de publicação das demonstrações financeiras previstos no art. 133 da Lei das S.A., e anui com relação à publicação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 antes do horário de realização desta Assembleia Geral Extraordinária, na forma do art. 133, § 4º, da Lei das S.A. **IV. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; e Secretário: Enio Stein Júnior. **V. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (a) em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) a análise, discussão e aprovação das contas da administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia; e (ii) a destinação dos resultados auferidos o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (b) em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas; (ii) a criação do Conselho de Administração da Companhia (“**Conselho de Administração**”), nos termos do Estatuto Social; (iii) a fixação do número de membros do Conselho de Administração e a eleição dos conselheiros; (iv) a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2026; (v) a autorização para a administração da Companhia realizar a submissão do pedido de registro de emissora de valores mobiliários, categoria “B”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”); e (vi) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias à implementação das matérias (b) (i) a (v) acima. **VI. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou o seguinte: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Aprovar as contas da administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) Consignar que não haverá distribuição de lucro líquido e pagamento de dividendos aos acionistas, tendo em vista que a Companhia apresentou prejuízo no valor de R\$ 1.071.148,92 (um milhão, setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar a ampla reforma do Estatuto Social, de modo a atender aos requisitos legais aplicáveis às companhias abertas, bem como demais alterações voluntárias, com a subsequente consolidação dos termos do Estatuto Social que passa a vigor a partir da presente data, de forma consolidada, nos termos do Anexo II à presente ata; (ii) aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social; (iii) aprovar a fixação em 4 (quatro) membros para o Conselho de Administração que exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por meio de deliberação tomada em sede de assembleia geral da Companhia, e a eleição dos seguintes membros: a) Sr. **José Carlos Cassaniga**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 10.838.525-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.703.368-84, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 2º andar, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-001, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; b) Sr. **Enio Stein Júnior**, brasileiro, casado em separação civil de bens, engenheiro, portador do RG nº 09.376.519-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.142.927-81, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 2º andar, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-001, para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**; c) Sr. **Carlos Eduardo Auchewski Xisto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 8191873 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.924.259-80, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 2º andar, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-001, para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**; e d) Sr. **Carlo da Silveira Framarim**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5067299809, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.982.210-04, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, 2º andar, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-001, para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**. Os membros do Conselho de Administração acima eleitos foram imediatamente empossados em seus cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, arquivados na sede Companhia, declarando, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. (iv) aprovar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026 no montante de até R\$ 1.705.343,21 (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos). (v) aprovar a autorização para a administração da Companhia submeter o pedido de registro de emissor de valores mobiliários na categoria “B” perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 80 (vi) aprovar a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias à implementação das matérias aprovadas nos itens (i) a (v) acima. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VIII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior; **Acionista:** EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A. (por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior). A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, sendo uma cópia mantida no livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2026. JUCEPAR em 11/05/2026 10:36 sob nº 20262602350. 262602350 de 08/05/2026. Leandro Marcos Rayvel Biscaia – Secretário Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º -** A EPR Paraná S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social (“**Acordo de Acionistas**”) e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede social e foro na Avenida Presidente Tancredo Neves 3702, Quadra 40, Lote 015A, Comércio 01, Santa Cruz, CEP 85806-470, Município de Cascavel, Estado do Paraná, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a exploração da concessão de serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário composto pelas BR 272/369/376 e PR 317/182/272/323/444/862/897/986, denominado “Lote 4 - Rodovias do Paraná”, como a exploração de receitas extraordinárias devidamente autorizadas, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Concessão nº 3/2025 da Agência Nacional de Transportes Terrestres e no respectivo Contrato de Concessão (“**Contrato de Concessão**”). **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 798.000.000,00 (setecentos e noventa e oito milhões de reais), dividido em 798.000.000 (setecentos e noventa e oito milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada Ação Ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas (“**Assembleia Geral**”). **Parágrafo 2º -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Parágrafo 3º -** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo 4º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia, poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **Parágrafo 5º.** A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º -** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º -** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever novas ações e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º -** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscção, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º -** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinária e extraordinária. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas **Parágrafo 1º.** Além do presencialmente, Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente - quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **Parágrafo 2º.** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei

das S.A. **Parágrafo 4º.** - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. **Parágrafo 5º.** - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **Parágrafo 6º.** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10 -** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) Alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas, se for o caso; e (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iii) transformação do tipo societário; (iv) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia; (v) registro de companhia aberta, de oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vi) dissolução e liquidação da Companhia; (vii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (viii) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (ix) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (x) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xi) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiii) cancelar o registro de Companhia como companhia aberta na categoria B (ou categoria que a substitua). (xiv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital; (xv) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10% (dez por cento), salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvi) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xvii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xix) abaixo; (xviii) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xix) celebrar, alterar ou resilir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xx) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xxi) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxiii) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxiv) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxv) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e os quóruns previstos na Lei das S.A., as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. **Artigo 12** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 13 -** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Parágrafo 1º.** - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo 2º.** - Os membros da Diretoria, que poderão ser substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do membro substituído, exceto se deliberado de forma diversa pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** - Todos os administradores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A. e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **Parágrafo 4º.** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada administrador, exceto pelo previsto no artigo 10 (xii) acima. **Parágrafo 5º.** - Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Capítulo V. Conselho de Administração. Artigo 14 -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** - A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Conselheiros. **Parágrafo 2º.** - Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Parágrafo 3º.** - O Conselho de Administração terá um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o seu substituto dentre os demais Conselheiros. **Artigo 15 -** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário aos interesses da Companhia. **Parágrafo 1º.** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese deste retardar a convocação, por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com apresentação da ordem do dia, acompanhada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em 1º convocação, e, em 2º convocação, com pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência. **Parágrafo 2º.** - Além do presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas de forma semipresencial ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º.** - O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. **Parágrafo 4º.** - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1º (primeira) convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2º (segunda) convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **Parágrafo 5º.** - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião do Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o voto de desempate do presidente do Conselho de Administração, salvo em relação às matérias indicadas no Artigo 16, as quais deverão ser aprovadas, cumulativamente, (i) pela maioria dos Conselheiros e (ii) pelo voto afirmativo de 2 (dois) Conselheiros indicados por acionistas que detiverem, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º.** - O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração. **Parágrafo 7º.** - As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16 -** No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente e no acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições; (iii) fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a assembleia geral ordinária ou extraordinária, quando julgar conveniente; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e (vi) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. **Capítulo VI. Da Diretoria. Artigo 17 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, residentes no Brasil, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica ou com a designação que o Conselho de Administração estabelecer na sua eleição, sendo admitida a cumulação de cargos. **Parágrafo 1º.** - Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **Parágrafo 3º.** - Em caso de impedimento permanente, renúncia e/ou vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto. **Parágrafo 4º.** - Compete ao Diretor Presidente superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia, bem como coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria. **Parágrafo 5º.** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), Banco Central do Brasil, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, quando houver, entidades administradoras de mercados de balcão organizado, conforme aplicável), prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, aos mercados de balcão e/ou às bolsas de valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia. **Parágrafo 6º.** - Compete aos Diretores sem designação específica representar a Companhia nos termos deste Estatuto Social, adotando as medidas necessárias à consecução do seu objeto social. Sem prejuízo, os diretores poderão ter atribuições específicas que lhes sejam fixadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 18 -** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 1º.** - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo 2º.** - Além do presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º.** - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que, a critério de qualquer Diretor, for necessário, na presença de Diretores que

representem a maioria dos membros da Diretoria, e tais reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pela maioria dos membros. **Parágrafo 4º.** - As resoluções da Diretoria da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **Parágrafo 5º.** - As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 19 -** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, competindo-lhe especialmente: i. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; ii. administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; iii. administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; iv. administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; v. implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado; vi. observar o orçamento anual aprovado; vii. representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; viii. apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; ix. deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; x. apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação dos acionistas, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, relativa ao exercício seguinte; e xi. cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 20 -** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que (i) importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia; (ii) exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros; ou (iii) exonerem terceiros de obrigação com a Companhia; incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: i. por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; ii. por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula; iii. por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou iv. por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador de forma isolada, com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, sendo vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. **Parágrafo Único -** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Artigo 21 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º.** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º.** - Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 22 -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VIII. Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras. Artigo 23 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **Parágrafo Único -** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 24 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: i. 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; ii. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e iii. eventual saldo será distribuído de acordo com a deliberação da assembleia geral. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 25 -** A Companhia poderá: i. levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermedieiros, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; ii. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e iv. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo IX. Liquidação. Artigo 26 -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração, observado, no entanto, o disposto no Contrato de Concessão. **Capítulo X. Acordo de Acionistas. Artigo 27 -** A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º.** - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º.** - A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo XI. Arbitragem. Artigo 28 -** Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto (“**Conflito**”) serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá (“**CCBC**”), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 (“**Lei de Arbitragem**”), e o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração do arbitragem (“**Regulamento**”), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. **Parágrafo 1º.** - A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. **Parágrafo 2º.** - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“**Tribunal Arbitral**”). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **Parágrafo 3º.** - Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. **Parágrafo 4º.** - Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo 5º.** - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculada e executível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo XII. Disposições Gerais. Artigo 29 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas.